



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI n° 5358 /2003.

A Câmara Municipal de Olinda decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 21 DE MARÇO DE 2003

Luciana Santos
LUCIANA SANTOS
Prefeita

Ementa: Autoriza o cancelamento de dotação constante da Lei Orçamentária Anual para 2002 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, de acordo com disposto no Art. 24 da Lei Municipal n° 5.279 de 25 de setembro de 2001 – LDO/2002, autorizado a cancelar a importância de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) da Atividade “1300.28.846.1303.9.004 – Pagamento de Precatórios”, constante da Lei n° 5.307 de 28 de dezembro de 2001 – Lei Orçamentária Anual para 2002, no Programa de Trabalho da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor da SECRETARIA de OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS, crédito suplementar de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), destinado ao reforço da dotação da Atividade “2100.15.452.2101.2.021 – Operação do Sistema de Limpeza Urbana”, tendo como recursos para sua abertura o cancelamento parcial da dotação destinada ao pagamento de precatórios judiciais, nos termos da autorização de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 18 de fevereiro de 2003.

Pedro José Mendes Filho
PEDRO JOSÉ MENDES FILHO
Presidente

Ceres Figueiredo
CERES FIGUEIREDO
1ª Vice-Presidente

Amadeus Lins
AMADEUS LINS
2º Vice-Presidente

Valério Atílio Leite
VALÉRIO ÁTILO LEITE
1º Secretário

Manoel Sátiro T. Neto
MANOEL SATIRO T. NETO
2º Secretário